ATA N.º 03

CONCORRÊNCIA 03/2013

Contratação de empresa para execução de serviço de implantação, remoção e manutenção de sinalização viária e dispositivos de pavimentação.

JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRECURSO
FASE DE HABILITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março de 2014 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para analisar e julgar o recurso interposto na fase de habilitação da licitação em epígrafe, pela empresa SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

DOS RECURSOS

Em catorze de fevereiro de 2014 a empresa SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA interpôs, tempestivamente, recurso contra o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações quanto à fase de habilitação da licitação em questão, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 13 de fevereiro de 2014.

Alega a recorrente que a Comissão de Licitações deve considerar como complemento às quantidades de poste e braço para semáforo, além das 180 unidades já aferidas pela área técnica, as quantidades constantes nos atestados emitidos pela da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e pela Prefeitura de São José dos Pinhais, que indicam a realização de 69 (sessenta e nove) e 171 (cento e setenta e uma) unidades do objeto em debate. Portanto, somando-se as quantidades atestadas pelas instituições supracitadas, ao quantitativo inicialmente aferido pela área técnica, têm-se uma quantidade total de 420 (quatrocentas e vinte) unidades referentes à implantação de poste e braço para semáforo, segundo a recorrente, excedendo ao mínimo exigido pelo edital.

Por fim, requer a empresa SINASC a sua habilitação no processo licitatório da Concorrência n.º 03/2013, em função do atendimento ao disposto no edital – qualificação técnica, item 6.2, alínea "q" – quantidade de implantação de poste e braço para semáforo.

Este é o relatório que passamos a análise:

DO JULGAMENTO

Tendo sido cumpridos todos os trâmites legais, os recursos apresentados, tempestivamente e, tendo sido atendidos os pressupostos recursais, a Comissão passou à análise e julgamento dos apontamentos feitos pela empresa em questão.

Primeiramente, observamos que o edital da Concorrência n.º 03/2013 no item 6.2, alínea "q", exige a comprovação de aptidão técnica para desempenho dos serviços, que se dará pela apresentação de um ou mais Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico e devidamente vistado pelo CREA/CAU, que comprovem a responsabilidade técnica em execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O edital disciplina uma relação de serviços e quantitativos constantes no item 6.2 alínea "q", como parcela de maior relevância e valor significativa para comprovação de aptidão técnica, sendo essencial dentre eles a comprovação de implantação de 300 unidades de poste e braço para semáforo.

Desta forma, a Administração através de sua área técnica, ao elaborar o edital, elegeu os **requisitos mínimos** que foram verificados quando do julgamento das habilitações. Uma vez satisfeitos esses requisitos as empresas foram declaradas habilitadas ou inabilitadas, considerando o quantitativo supracitado de 300 unidades e demais critérios. Verifica-se que **o edital, criteriosamente, elencou de forma clara e precisa os elementos que seriam verificados** no julgamento das habilitações, sendo avaliada pela área técnica sua conformidade em relação ao edital.

Submetido o processo para reexame dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa SINASC, em especial o emitido pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, a área técnica manifestou-se opinando pela ratificação do julgamento anterior. Os fundamentos de seu entendimento consistem no fato de que os atestados elencados na peça recursal da empresa SINASC, não comprovam a implantação de poste e braço para semáforo, pelo contrário, comprovam apenas a implantação de placa aérea de sinalização.

Diversamente do alegado pela requerente, a área técnica afirma também, que a implantação de poste e braço para semáforo é distinta da implantação de placa área, tanto é que o edital exigiu as duas comprovações. Para corroborar com o entendimento, o setor de sinalização viária da EPTC, junta as especificações dos materiais em questão (poste e braço para semáforo versos poste para placa aérea) demonstrando assim tratar-se de materiais distintos com características de implantação distintas. Cumpre destacar ainda, que os quantitativos de placa área constante nos atestados da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, já foram considerados para efeito de placas de sinalização aérea.

Diante dos fatos e do exposto pela área Técnica, julgamos como não procedente a pretensão requerida pela empresa SINASC em sua peça recursal, com relação aos aspectos quantitativos do item 6.2, alínea "q", especificamente - Implantação de poste e braço para semáforo. Neste sentido, **ratificamos o julgamento anterior na qual foi declarada a empresa SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., como inabilitada**.

No entanto, encaminhamos, o processo para análise e homologação do julgamento pela Autoridade Superior, se for o caso, em obediência ao art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Daiane Avila Sampaio

André Luiz Klein da Silva

André Andrade Nunes

Laiz Carpin Pagano

Marli Terezinha Bentz Siqueira

De Acordo

Luciane Simões do Couto
Gerente Administrativo - Financeiro
Matrícula 11.452
Empresa Pública
EPTC de Transporte e Circulação

Pedro Moreira
Diretor Administrativo - Financeiro
Empresa Pública
EPTC do Transporte e Circulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
GERÊNCIA DE MOBILIÁRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Código: 04464 **Un – Pç**

POSTE SIMPLES DE 6M (PARA SEMÁFORO)

Sumário

1 Objetivo
2 Definições
3 Inspeção
4 Aceitação e Rejeição
5 Garantia

1. OBJETIVO

Esta especificação resguarda as características mínimas exigíveis para aquisição de poste simples, com 6 metros de comprimento, para instalação de semáforo.

2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação, aplicam-se as seguintes definições:

O poste simples de 6 m é confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado SAE 1010-1020, diâmetro externo de 114,3 mm com parede de 4,5 mm, dotado de 1(um) sistema de fixação para braço curvo no próprio poste. A fixação do braço curvo é feita através de 6 (seis) porcas soldadas ½" e parafusos galvanizados de cabeça sextavada ½" x 1". O poste contém também 4(quatro) aletas soldadas a 400 mm a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼" x 70 x 300 mm. Após a galvanização deverá ser pasado "macho" nas 6 (seis) porcas soldadas.

O poste possui 1(um) furo de 02", correspondendo à distância de 1.400 mm da extremidade inferior e 1(um) furo de 01,1/2" correspondendo à distância de 4.900 mm de extremidade inferior. O poste possui ainda 1(um) furo de 02", defasado em 90°(sentido horário) dos furos anteriores, à distância de 3.700 mm da extremidade inferior e 1(um) furo de 1.1/2', defasado em 90°(sentido anti-horário) dos furos anteriores, à distância de 2.500 mm da extremidade inferior.

3. INSPEÇÃO

3.1. Todo material será inspecionado na hora do recebimento. Não estando em conformidade com a especificação será devolvido parcial ou totalmente, a critério da EPTC.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1. A EPTC poderá, coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

4.2. Cabe à EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

4.3. Os lotes que satisfazerem às condições da seção 2, serão aceitos.

4.4. A exclusivo critério da EPTC, poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5. GARANTIA

5.1. O fornecedor deverá fornecer certificado de galvanização e garantia de no mínimo 48 meses. Caso venha ocorrer defeito de fabricação ou ferrugem, o material deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para a EPTC.

5.2. Deverá ser apresentado selo de identificação do fabricante no corpo do poste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
GERÊNCIA DE MOBILIÁRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Código – 006629 **Un – Pç**

BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO, PROJEÇÃO DE 6 M (PARA SEMÁFORO).

Sumário

1 Objetivo
2 Condições Gerais
3 Inspeção
4 Aceitação e Rejeição
5 Garantia

1. OBJETIVO

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de braço curvo de aço galvanizado, projeção 6 metros (para semáforo).

2. CONDIÇÕES GERAL

2.1. O braço curvo de aço galvanizado, confeccionado em tubos com costura de aço 1010-1020 de diâmetro 101,6 mm e parede de 4,25 mm, possuindo ainda uma tampa na extremidade horizontal. O braço possui 1(um) furo com diâmetro de 1.1/2" a 30 cm da extremidadee fechada e um anel de 6 cm de altura confeccionado no mesmo material, soldado à distância de 60 cm da extremidade vertical, sem emendas.

2.2. O braço é de aço 1010-1020 sofrendo, após todas operações de fabricação, galvanizado por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra.

2.3. Todos os raios de curvatura e ângulos devem ser observados rigorosamente de forma que o ângulo de 90° seja correto. Observar a uniformidade do raio da curva para que a curva não fique amassada ou corrugada, observar a mesma uniformidade do diâmetro do tubo.

2.4. O braço deve conter dispositivo para içamento por caminhão tipo muncke, que permita sua suspensão para colocação sem a necessidade de apoio pessoal. Este dispositivo de içamento deve ser colocado no ponto de equilíbrio do braço, permitindo que a parte vertical de encaixe do mesmo permaneça na vertical na sua elevação para facilitar a colocação pelo operador do muncke. O dispositivo de içamento deverá ser fixado na distancia mínima de 30 cm da extremidade (horizontal) do braço.

3. INSPEÇÃO

3.1. Todo material será inspecionado na hora do recebimento. Não estando em conformidade com a especificação será devolvido parcial ou totalmente, a critério da EPTC.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1. A EPTC poderá, coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, às expensas do fornecedor.

4.2. Cabe a EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

4.3. Os lotes que satisfazerem às condições da seção 2 serão aceitos.

4.4. A exclusivo critério da EPTC, poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5. GARANTIA

5.1. O fornecedor deverá fornecer certificado de galvanização e garantia de no mínimo 48 meses. Caso venha ocorrer defeito de fabricação ou ferrugem, o material deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para a EPTC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
GERÊNCIA DE MOBILIÁRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Código: 32751 **Un – Pç**

POSTE SIMPLES DE 6M P PLACA AÉREA – SUPORTE S5.

Sumário

1 Objetivo
2 Definições
3 Inspeção
4 Aceitação e Rejeição
5 Garantia

1. OBJETIVO

Especificar as características mínimas exigíveis para aquisição de poste simples, com 6 metros de comprimento, para instalação de placa aérea.

2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação, aplicam-se as seguintes definições:

O poste deverá ser confeccionado em tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020, com paredes de 4,25 mm e diâmetro 101,6 mm. Deverá possuir sistema de fixação para o braço através de 8 (oito) porcas ½" rosca NC 13 fios soldada em todo o contorno, quatro a quatro, com ângulo de 90° entre si, distante de 50 mm e 150mm da extremidade superior, cada conjunto de 4 (quatro) porcas. Deverá possuir 4 (quatro) aletas de aço com dimensões 300 mm x 70 mm x ¼" soldadas a 400 mm da extremidade inferior. A solda das aletas deve ser contínua nos dois lados. O poste deverá receber galvanização após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uniformemente uma camada de zinco de 60 micra.

3. INSPEÇÃO

3.1. Todo material será inspecionado na hora do recebimento. Não estando em conformidade com a especificação será devolvido parcial ou totalmente, a critério da EPTC.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1. A EPTC poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

4.2. Cabe a EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

4.3. Os lotes que satisfazerem às condições da seção 2 serão aceitos.

4.4. A exclusivo critério da EPTC, poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5. GARANTIA

5.1. O fornecedor deverá fornecer certificado de galvanização e garantia de no mínimo 48 meses. Caso venha ocorrer defeito de fabricação ou ferrugem, o material deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para a EPTC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
GERÊNCIA DE MOBILIÁRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Código – 32778 **Un – Pç**

BRAÇO SIMPLES PARA PLACA AÉREA – S5

Sumário

1 Objetivo
2 Condições Gerais
3 Inspeção
4 Aceitação e Rejeição
5 Garantia

1. OBJETIVO

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de braço simples para placa aérea até 1 m², de aço galvanizado.

2. CONDIÇÕES GERAIS

O braço deverá ser confeccionado em tubos com costura de aço 1010-1020, com paredes de 3,75 mm e diâmetro 76,2 mm com uma redução de 101,6 mm para 76,2 mm, em uma das extremidades e tampa soldada de aço galvanizado e espessura 3/16", na outra extremidade. Possuir duas curvaturas, uma de 55° a 2,35 metros da extremidade com tampa e outra de 35° a 4,0 metros da extremidade com redução. Os eixos dos segmentos de tubo estão contidos em um mesmo plano. O braço e o poste sofrerão galvanização após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uniformemente uma camada de zinco de 60 micra.

Todos os raios de curvaturas e ângulos devem ser observados rigorosamente de forma que os ângulos estejam corretos. Observar a uniformidade do raio da curvatura para que a curva não fique amassada ou corrugada. Observar a mesma uniformidade do diâmetro do tubo.

O braço deve conter dispositivo para içamento por caminhão muncke, que permita sua suspenção para colocação sem a necessidade de apoio pessoal. Este dispositivo de içamento deve ser colocado no ponto de equilíbrio do braço, permitindo que a parte vertical de encaixe do mesmo permaneça na vertical na sua elevação para facilitar a colocação pelo operador do muncke. Este dispositivo deve ser colocado em local que não atrapalhe a instalação da placa.

3. INSPEÇÃO

Todo material será inspecionado na hora do recebimento. Não estando em conformidade com a especificação, será devolvido parcial ou totalmente, a critério da EPTC.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1. A EPTC poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

4.2. Cabe a EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

4.3. Os lotes que satisfazerem às condições da seção 2 serão aceitos.

4.4. A exclusivo critério da EPTC, poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5. GARANTIA

O fornecedor deverá fornecer certificado de galvanização e garantia de no mínimo 60 meses. Caso venha ocorrer defeito de fabricação ou ferrugem, o material deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para a EPTC.